



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 091/2020

Súmula: “Estabelece o Valor da Unidade Fiscal de Indianópolis – UFI, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, Senhor **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica corrigido o valor da **Unidade Fiscal de Indianópolis – UFI**, em 5,20% (cinco vírgula vinte) por cento, correspondente à variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE** e sua expressão monetária passa a ser de **R\$ 35,47 (trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 064/2019 de 18 de dezembro de 2019, publicado em 19 de dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8411
Página nº: TRIB – B3
Data de: 19/12/2020